



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

**PORTARIA DLC Nº 109/2023**

**DATA:** 06 de junho de 2023.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 045/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Neimar da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

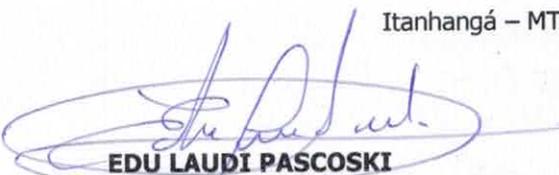
**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de junho de 2023.



**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal



**JEFERSON DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

Ciente em: 06/06/23  
Nome por extenso: Daniela R. Kanieski

Ciente em: 06/06/23  
Nome por extenso: Maira R. S. S.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciene Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº 03.562.952/0001-21, para acompanhar e fiscalizar como Titular a execução do Contrato nº 03.562.952/0001-21, cujo fim por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de tapetes, estofado e vidrarias, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT". Ficam estabelecidas as condições de trabalho regidas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neimar da Silva, portador do CPF nº 03.562.952/0001-21, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato sob este instrumento legal e eventual do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, relacionados a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Cabe ao contratado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob suas responsabilidades e emitir seus respectivos relatórios quinzenais e ao término de vigência trimestrais, para envio ao TCE/MT através do sistema ARJLC.

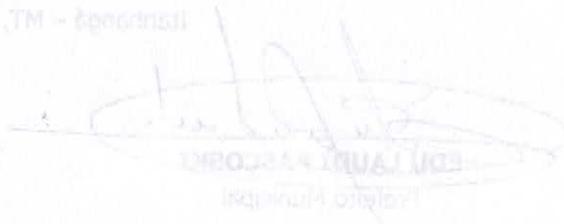
Art. 5º - Propor a criação de editais ou meios, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob suas respectivas condições.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua prorrogação, quando houver.

Art. 8º - Fica revogada as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 06 de junho de 2023.

  
DANIELA R. KANIESKI  
Titular

  
Maira R. S. S.  
Suplente